



**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CASCAVEL/PR**

Proc. nº 0025258-69.2016.8.16.0021

**KAEFER ADMINISTRAÇÃO E  
PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTRAS** (“Grupo Globoaves”), nos autos de sua  
Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados, expor e requerer o  
quanto segue.

**Dos Valores de Alienação do Ativo Avulso Aeronave Cessna**

1. Em 10/1/2019, as Recuperandas requereram, ante a celebração do Contrato de Compra e Venda (mov. 63.301.2) e o comprovante de depósito do respectivo valor nos autos (mov. 63.301.3), o levantamento dos recursos referentes aos custos de desmobilização e à Comissão de Venda do Ativo Avulso Aeronave Cessna.
2. A Ilma. Administradora Judicial, por sua vez, apresentou a manifestação de mov. 63.397.1, por meio da qual informou não se opor à transferência bancária ou expedição de alvará em favor da Consult, empresa à qual cabe o valor relativo à Comissão de Venda da Aeronave.



**THOMAZ BASTOS**  
**WAISBERG**  
**KURZWEIL**  
ADVOGADOS

3. Ocorre que, da consulta aos valores indicados em manifestação de mov. 63.301.1, verifica-se a existência de divergência na projeção de valores correspondentes à venda do Ativo Avulso Aeronave Cessna, uma vez que, o valor de oferta perfaz ao montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e o valor da Comissão de Venda a ser pago à Consult Consultoria Empresarial corresponde ao total líquido de R\$ 82.118,75 (oitenta e dois mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme se verifica do quadro abaixo:

| AERONAVE            |                     |
|---------------------|---------------------|
| Valor de Referência | 3.545.000,00        |
| Valor de Mercado    | 2.481.500,00        |
| <b>Oferta</b>       | <b>2.500.000,00</b> |
| Comissão de Venda   | 87.500,00           |
| Impostos Retidos    | 5.381,25            |
| <b>Líquido</b>      | <b>82.118,75</b>    |
| Desmobilização      | 231.880,17          |
| <b>Líquido</b>      | <b>2.180.619,83</b> |

Recolhidos pela Globoaves  
Líquido para Consult

Valor destinado para pagamento da Classe I - Trabalhista,  
conforme Plano de Recuperação Judicial

4. Em razão do aludido equívoco, quando do pedido de liberação do valor em favor da Consult, constou erroneamente a quantia de R\$ 86.852,50, ao passo em que a Nota Fiscal exhibe o valor de R\$ 87.500,00, pois emitida com base no efetivo valor da compra.



**THOMAZ BASTOS**  
**WAISBERG**  
**KURZWEIL**  
ADVOGADOS

5. Ainda, verifica-se do quadro ilustrativo os Impostos retidos no valor de R\$ 5.381,25 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), recolhidos pelo tomador de serviços, ou seja, pelo Grupo Globoaves.

6. Desta forma, considerando-se que até o momento não houve o levantamento dos valores supramencionados, servem-se as Recuperadas da presente para requerer (i) a expedição de alvará em favor da Consult, no qual deve constar o valor líquido correto de R\$ 82.118,75 (oitenta e dois mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) devidos a título de Comissão de Venda e (ii) a expedição de alvará no montante de R\$ 5.381,25 a título de Impostos Retidos em favor das Recuperandas, nas contas abaixo informadas:

**CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL**

CNPJ 77.371.854/0004-51

Banco Itaú

Ag. 0615 (Agência Juvevê)

C/C 77.504-6

**GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA.**

CNPJ: 07.580.512/0001-13

Banco do Brasil

Ag: 3306-5

C/C: 163150-0

**Dos Valores de Alienação do Ativo Avulso Granja Toledo**

7. Com relação à venda do Ativo Avulso Granja Toledo, tendo em vista a homologação da proposta (mov. 62859.1) e a juntada dos



**THOMAZ BASTOS**  
**WAISBERG**  
**KURZWEIL**  
ADVOGADOS

documentos exigidos por este D. Juízo (mov. 63299), cumpre às Recuperandas informarem, ainda, que do valor total relativo à Comissão de Venda em favor da Consult no montante de R\$ 155.575,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais), demonstrado na projeção acostada na petição de mov. 63301.1, o valor de R\$ 9.567,87 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) se refere à Impostos Retidos recolhidos pelo Grupo Globoaves, conforme se verifica do quadro abaixo:

| <b>GRANJA TOLEDO</b> |                     |
|----------------------|---------------------|
| Valor de Referência  | 6.350.000,00        |
| Valor de Mercado     | 4.445.000,00        |
| <b>Oferta</b>        | <b>4.445.000,00</b> |
| Comissão de Venda    | 155.575,00          |
| Impostos Retidos     | 9.567,87            |
| Líquido              | 146.007,13          |
| <b>Líquido</b>       | <b>4.289.425,00</b> |

Recolhidos pela Globoaves  
Líquido para Consult

Valor destinado para pagamento da Classe I - Trabalhista,  
conforme Plano de Recuperação Judicial

8. Desta forma, considerando-se que até o momento não houve o levantamento dos valores supramencionados, servem-se as Recuperadas da presente para requerer (i) a expedição de alvará em favor da Consult, no qual deve constar o valor líquido correto de R\$ 146.007,13 (cento e quarente e seis mil, sete reais e treze centavos) devidos a título de Comissão de Venda e (ii) a expedição de alvará no montante de R\$ 9.567,87 (nove mil, quinhentos e sessenta



**THOMAZ BASTOS**  
**WAISBERG**  
**KURZWEIL**  
ADVOGADOS

e sere reais e oitenta e sete centavos) a título de Impostos Retidos em favor das Recuperandas nas contas supramencionadas.

Termos em que, respeitosamente,  
P. deferimento.

São Paulo, 12 de março de 2019.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**  
OAB/SP 122.443

p.p. **Ivo Waisberg**  
OAB/SP 146.176

p.p. **Lucas Rodrigues do Carmo**  
OAB/SP 299.667

p.p. **Carolina Pochetto Michalawski**  
OAB/SP 384.741

